



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026.

Abre inscrições para seleção de estagiário, em caráter temporário e excepcional, para a Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 1.855, de 01 de março de 2010, com suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS** destinado à admissão de Estagiário, na modalidade de estágio não obrigatório, para alunos do Ensino Médio, para o ano letivo de 2026, na Câmara Municipal, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

1.1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 03 (três) anos, resultante de processo disciplinar.

1.1.2. O candidato não poderá fazer inscrição se tiver idade inferior a 16 (dezesesseis) anos.

1.2. As inscrições serão realizadas gratuitamente, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Anexo Único deste Edital, que deverá ser entregue na secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 522, Centro, Município de São Lourenço do Oeste/SC, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, nos **dias 03 a 06 de março de 2026, no horário das 13h30 às 18h30.**

1.3. O candidato, ao realizar o preenchimento de sua Ficha de Inscrição, deve verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.4. A validação da inscrição será realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.5. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O candidato deverá apresentar na secretaria da Câmara Municipal a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, juntamente com cópia e originais dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

2.1.1. Obrigatoriamente:

- a) Carteira de Identidade (cópia);
- b) CPF (cópia);
- c) Comprovante de residência (cópia);
- d) Comprovante de estar cursando o Ensino Médio, com indicação do número de semestres cursados.

2.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato:

- Certificados e/ou declarações de cursos extracurriculares realizados nos anos de 2023 a 2026, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas, expedidos por instituições públicas ou privadas de ensino, empresas e/ou entidades que tenham tais atividades em seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos seguintes critérios:

a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no período/fase/semestre em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;

b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares;

c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas “a” e “b”.

3.2. Critérios de pontuação:

3.2.1. para cada semestre = 10 (dez) pontos;

3.2.2. Cursos/Horas Extracurriculares: a cada 20 (vinte) horas = 05 (cinco) pontos.

Obs. Não será admitido a computação de tempo de estágio.

4. DO DESEMPATE

4.1. Verificada a ocorrência de empate na pontuação obtida nos moldes do item 3, o desempate será feito a partir do critério de maior idade.

5. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial da Câmara Municipal: <https://www.saolourencodoeste.sc.leg.br/>, e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do **dia 11 de março de 2026**.

6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. O candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, **exclusivamente para sua classificação**, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento, apresentando a fundamentação que entender devida, remetendo via e-mail camara@camarasaolourenco.sc.gov.br, constando como assunto “requerimento reconsideração teste seletivo”.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

6.1.1. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato em resposta à mensagem recebida.

6.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador no espaço da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 13h às 19h.

6.3. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

6.4. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado, a partir do **dia 18 de março de 2026**, por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial da Câmara Municipal: www.saolourencodoeste.sc.leg.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão ofertadas 02 vagas, sendo uma de contratação imediata e a outra em forma de cadastro reserva, sendo chamado conforme a necessidade de demandas da Câmara Municipal.

7.2. O candidato selecionado será responsável pelo deslocamento até a Câmara Municipal, onde prestará o estágio, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal (das 13h às 19h).

7.3. Em qualquer momento no decorrer do ano letivo, o candidato poderá ser convocado para preenchimento da vaga para a qual se classificou, e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.

7.3.1. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo “Whatsapp”, cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.

7.3.2. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item acima, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 7.3.

7.4. Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo da lista, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.

7.5. O candidato que escolher e desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Cabe ao Estagiário desempenhar as seguintes tarefas:

- a) auxiliar os servidores na elaboração de documentos, correspondências e proposições;
- b) transportar/entregar documentos junto aos órgãos públicos e demais entidades e instituições;
- c) atender visitantes e público em geral nas dependências da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- d) alimentar e atualizar informações nos sistemas de informação (site e demais sistemas);
- e) digitar/transcrever, digitalizar e realizar fotocópias de legislações e demais documentos;
- f) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

8.2. São deveres dos Estagiários:

- a) executar com comprometimento suas atribuições;
- b) ser assíduo e pontual, de modo que o estágio contribua para a sua formação e desenvolvimento, além de assegurar o funcionamento regular das atividades do setor;
- c) tratar com urbanidade os vereadores, os servidores e os usuários dos serviços da entidade, vivenciando um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam harmonia no ambiente, agindo de forma ética, cumprindo as normas disciplinares da instituição;
- d) acatar ordens superiores;
- e) zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;
- f) guardar sigilo sobre os documentos e informações de que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário, cumprindo as normas disciplinares de trabalho;
- g) manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos;
- h) participar de todas as atividades relativas ao estágio;
- i) apresentar perfil compatível com as atividades e as funções a que for designado;
- j) cooperar com os serviços ao local que estiver designado;
- k) desempenhar outras tarefas relativas à função.

9. DA ADMISSÃO

9.1. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias**, apresentar a secretaria da Câmara Municipal os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

9.1.1. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Certificado de reservista (para estagiário do sexo masculino, acima de 18 anos);
- d) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- e) Número de telefone para contato;



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

f) Nº de Conta Bancária - corrente ou poupança, preferentemente no Banco do Brasil;

g) Comprovante de Frequência atualizada emitido pela Instituição de Ensino.

9.2. O candidato será admitido para o período letivo de 2026, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Câmara Municipal e a bem do interesse público.

9.3. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o valor da bolsa estágio constante na tabela abaixo:

Estágio de Ensino Médio com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 489,22
--	------------

9.4. Será acrescido ao valor da bolsa estágio, auxílio-transporte de R\$ 100,52.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação de estágio não-obrigatório, correrão por conta da seguinte conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal: Dotação 4/2026 - 01.001.01.031.4501.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2026.

11.2. O candidato contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de até 05 (cinco) dias.

11.2.1. O não cumprimento do disposto no item 11.2 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

11.3. O candidato será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.

11.4. O Presidente da Câmara Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.

11.5. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos inscritos, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, 12 de fevereiro de 2026.

ÉDISON DEMARCHI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

ANEXO ÚNICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para seleção de Estagiários do Ensino Médio, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2026, na Câmara Municipal.

Número Inscrição: (Uso da Câmara Municipal)	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone:	
WhatsApp:	
E-mail:	
ENSINO MÉDIO	
(Instituição - Curso - Semestre)	
Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2026.	
São Lourenço do Oeste, SC ____/____/2026	
Assinatura do candidato: _____	